

**PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.**

*Constitui a Comissão Permanente de Licitações*

**FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI**, Presidente da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 16 dos Estatutos da FUSAM, devidamente aprovados pelo Decreto Municipal nº. 3755/1983 e atualizações posteriores;

**Considerando** o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Considerando** o disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Considerando** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

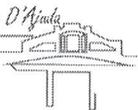
**Art. 1º.** Ficam designados, a partir desta data, para constituírem, na condição de membros titulares da Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM os colaboradores abaixo relacionados:

- I. Kelly Loren Dutra;
- II. Julio César da Silva.

**Parágrafo único.** A Comissão ora nomeada funcionará sempre sob a presidência da **Sra. Kelly Loren Dutra**, podendo ser substituída pelo **Sr. Julio César da Silva**, em caso de faltas ou impedimentos.

**Art. 2º.** Ficam designados, na condição de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, os colaboradores abaixo relacionados:

- I. Michele Aparecida Gusmão Nelson;
- II. Karla Cristina Cunha;
- III. Liamara Camargo Borges;
- IV. Josimeire Petternelli Beuttenmuller;
- V. Simoni Aparecida Antonio Sbruzzi.



**Art. 3º.** A Comissão de Licitações poderá exercer suas funções desde que pelo menos três dos membros indicados a componham.

**Art. 4º.** A Comissão Permanente de Licitações tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, como dispõe o art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** A Comissão de Licitações constituída por esses membros terá validade de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ou até a data que a diretoria julgar conveniente e necessária, sem, no entanto, prorrogar a data de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 6º.** Não haverá remuneração adicional para os membros fixos ou convocados para compor a Comissão de Licitações.

**Art. 7º.** Uma cópia dessa Portaria deverá sempre compor o processo administrativo de licitações.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Caçapava, 03 de janeiro de 2022.



Fernando Luiz Pirino Zanetti  
Presidente